



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar integra o Processo Administrativo nº 91921/2026, destinado à futura aquisição de **MEDICAMENTOS** para atendimento da Farmácia Básica Municipal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de todas as unidades a ela vinculadas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O presente documento tem como finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a necessidade da contratação, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos de saúde e garantia do abastecimento regular de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando os Documentos de Formalização da Demanda – DFD (ID 1582383) que evidenciam a necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da rede municipal de saúde.

3.2. Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

3.3. Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

“Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.4. O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

3.5. Considerando os Princípios fundamentais que norteia as Leis do SUS, como a universalidade, portanto, é um princípio finalístico, ou seja, é um ideal a ser alcançado, indicando, portanto, uma das características do sistema que se pretende construir e um caminho para sua construção. Para que o SUS venha a ser universal é preciso se desencadear um processo de universalização, isto é, um processo de extensão de cobertura dos serviços, de modo que venham, paulatinamente, a se tornar acessíveis a toda a população. Para isso, é preciso eliminar barreiras jurídicas, econômicas, culturais e sociais que se interpõem entre a população e os serviços.

3.6. Considerando o princípio da equidade que diz respeito à necessidade de se “tratar desigualmente os desiguais” de modo a se alcançar a igualdade de oportunidades de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e social entre os membros de uma dada sociedade. O ponto de partida da noção de equidade é o reconhecimento da desigualdade entre as pessoas e os grupos sociais e o reconhecimento de que muitas dessas desigualdades são injustas e devem ser superadas. Em saúde, especificamente, as desigualdades sociais se apresentam





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

como desigualdades diante do adoecer e do morrer, reconhecendo-se a possibilidade de redução dessas desigualdades, de modo a garantir condições de vida e saúde mais iguais para todos.

3.7. Considerando a noção de integralidade diz respeito ao leque de ações possíveis para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e assistência a doentes, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vem sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde. A integralidade é (ou não), um atributo do modelo de atenção, entendendo-se que um “modelo de atenção integral à saúde” contempla o conjunto de ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, assistência e recuperação.

3.8. Considerando a descentralização da gestão do sistema implica na transferência de poder de decisão sobre a política de saúde do nível federal (MS) para os estados (SES) e municípios (SMS). Esta transferência ocorre a partir da redefinição das funções e responsabilidades de cada nível de governo com relação à condução político administrativa do sistema de saúde em seu respectivo território (nacional, estadual, municipal), coma transferência, concomitante, de recursos financeiros, humanos e materiais para o controle das instâncias governamentais correspondentes.

3.9. A defesa do SUS público e de qualidade materializa-se com serviços de saúde que garantam a integralidade no atendimento às necessidades de saúde das pessoas, observando a continuidade e a interação dos cuidados prestados aos usuários na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Na RAS, a integralidade na saúde pressupõe o acesso e a oferta de um conjunto de serviços articulados, dentre os quais se insere a Assistência Farmacêutica, que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos, além de ofertar ao usuário do SUS um conjunto de serviços farmacêuticos que contribuam para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

3.10. A aquisição de medicamentos é indispensável para garantir a continuidade das ações e serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento adequado e ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os medicamentos adquiridos serão destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a Farmácia Básica Municipal e demais unidades de dispensação vinculadas à SEMUS.

3.11. A aquisição de medicamentos é essencial para a manutenção dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde do município, assegurando condições adequadas para assistência aos pacientes e continuidade dos tratamentos ofertados no âmbito da rede pública municipal de saúde.

3.12. Justifica-se a necessidade da compra de medicamentos para manter os estoques das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o acesso contínuo da população aos medicamentos padronizados e essenciais ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde.

3.13. Considerado o processo de ampliação dos serviços da Farmácia que prevê a abertura de mais unidades de farmácia; sendo que atualmente a Assistência Farmacêutica do município de Vilhena possui 05 unidades de farmácia no âmbito da Atenção Primária à saúde, funcionando dentro de Unidades Básicas de Saúde- UBS, sendo uma na UBS Liro Hoesel, uma na UBS Leonardo Alves de Souza com funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:00 as 19:00 horas e atendendo cerca de 400 pacientes por dia, outras duas com horário de funcionamento das 07:00 as 13:00 sendo uma na UBS Vitalina e outra na UBS Carlos Mazala, tendo também uma unidade de farmácia no posto de saúde no distrito de nova conquista.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por meio das unidades integrantes da rede municipal de saúde e serviços de assistência farmacêutica..





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstrando compatibilidade entre a demanda apresentada e o planejamento institucional da Administração. A inclusão da aquisição no PCA evidencia a observância ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 12, inciso VII, da referida Lei, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos e para a adequada programação das contratações necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

5.3. O Plano Anual de Contratação (PCA), que pode ser acessado através do link:
<https://pncp.gov.br/app/pca/21467008000132/2026/1>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos materiais com todas as especificações mínimas exigidas.

6.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e valor total do item.

6.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.5. DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

6.5.1. Os medicamentos e fórmula deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

6.5.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CAF. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.6.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante.

6.6.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante.

6.6.7. Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU.

6.6.8. No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto.

6.6.9. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

6.6.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

7.1. O levantamento da necessidade foi realizado pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica, considerando as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como o histórico de consumo dos medicamentos nos últimos doze meses, anexados ao Processo Administrativo nº 91921/2026, consumo e as quantidades informadas para a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender a Farmácia Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, sendo o seu fornecimento conforme sua solicitação.

Item	Código Elotech	Descrição	Unid.	Quant.
1	124634	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120ml. CATMAT: 448838	Frasco	1.500,00
2	124297	Aceclofenaco 100 mg. CATMAT: 271666	Comprimido	20.000,00
3	124636	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 100ml. CATMAT: 270558	Frasco	1.500,00
4	124637	Acetilcisteína 40mg/ml xarope 120ml. CATMAT: 355786	Frasco	1.500,00
5	125298	Acetilcisteína 600 mg granulado Solução Oral CATMAT: 434110	Envelope	10.000,00
6	125299	Aciclovir 200 mg CATMAT: 268370	Comprimido	15.000,00
7	125300	Aciclovir 5% (50mg/g) - 10g creme CATMAT: 268375	Bisnaga	2.500,00
8	124638	Ácido acetilsalicílico 100mg. CATMAT: 267502	Comprimido	500.000,00





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

9	125302	Ácido Fólico 0,2mg/ml Gotas 30 ml CATMAT: 278489	Frasco	3.000,00
10	125301	Ácido Fólico 5mg CATMAT: 267503	Comprimido	150.000,00
11	125303	Ácido Folínico 15 mg CATMAT: 268292	Comprimido	20.000,00
12	125304	Ácido Valproico 250 mg CATMAT: 267504	Cápsula	150.000,00
13	125306	Ácido Valproico 500 mg CATMAT: 267505	Comprimido	150.000,00
14	125305	Ácido Valproico 50 mg/ml - 100ml CATMAT: 308732	Frasco	2.000,00
15	124656	Albendazol 400mg comprimido mastigável. CATMAT: 459822	Comprimido	15.000,00
16	124657	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml. CATMAT: 267507	Frasco	15.000,00
17	125307	Alendronato de sódio 70 mg CATMAT: 269462	Comprimido	10.000,00
18	125308	Alopurinol 300mg CATMAT: 267509	Comprimido	50.000,00
19	125309	Alprazolam 0,25 mg CATMAT: 271358	Comprimido	40.000,00
20	124663	Alprazolam 0,5mg comprimido. CATMAT: 271357	Comprimido	40.000,00
21	124667	Alprazolam 1mg. CATMAT: 271356	Comprimido	30.000,00
22	124669	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope 100ml + copo dosador. CATMAT: 446264	Frasco	2.000,00
23	124673	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope 100ml + copo dosador. CATMAT: 446263	Comprimido	2.000,00
24	125310	Amiodarona 200mg. CATMAT: 271709	Comprimido	25.000,00
25	124675	Amitriptilina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267512	Comprimido	350.000,00
26	124679	Amoxicilina 500mg. CATMAT: 271089	Comprimido	150.000,00
27	124677	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150ml + copo dosador. CATMAT: 271111	Frasco	8.000,00
28	125311	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg+57mg/5ml (80mg + 11,5mg/ml) - 70 ml CATMAT: 386396	Frasco	3.000,00
29	125313	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg CATMAT: 271217	Comprimido	80.000,00
30	125312	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+12,5mg/ml - 75 ml CATMAT: 448841	Frasco	2.500,00
31	124680	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 875mg + 125mg. CATMAT: 353333	Comprimido	80.000,00
32	124692	Ampicilina 500mg. CATMAT: 267515	Comprimido	10.000,00
33	124691	Ampicilina 50mg/ml pó para suspensão 60ml + copo dosador. CATMAT: 448843	Frasco	600,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c4c9731f-4bc2-41f5-8929-387003b9db0fe - Página 8/32





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

34	124695	Anlodipino, besilato 10mg. CATMAT: 268896	Comprimido	80.000,00
35	124694	Anlodipino, besilato 5mg. CATMAT: 272434	Comprimido	80.000,00
36	124697	Atenolol 25mg. CATMAT: 267516	Comprimido	100.000,00
37	124698	Atenolol 50mg. CATMAT: 267517	Comprimido	60.000,00
38	124699	Atorvastatina cálcica 20mg. CATMAT: 268081	Comprimido	80.000,00
39	125315	Azitromicina 1 G. CATMAT:268951	Comprimido	5.000,00
40	124703	Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml. CATMAT: 268949	Frasco	5.000,00
41	125314	Azitromicina 40mg/ml 900 mg - 22,5ml CATMAT: 268949	Frasco	5.000,00
42	124704	Azitromicina 500mg. CATMAT: 267140	Comprimido	70.000,00
43	124705	Baclofeno 10mg. CATMAT: 271746	Comprimido	50.000,00
44	124706	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	Frasco	1.000,00
45	124707	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270612	Frasco	10.000,00
46	124708	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270616	Frasco	500,00
47	125316	Betametasona, dipropionato + gentamicina, sulfato 0,5 + 1mg Creme Bisnaga 30 gramas. CATMAT: 270591	Bisnaga	2.000,00
48	124710	Biperideno, cloridrato 2mg. CATMAT: 270140	Comprimido	100.000,00
49	125317	Bromazepam 3 mg CATMAT: 271773	Comprimido	90.000,00
50	125318	Bromazepam 6 mg CATMAT: 271774	Comprimido	90.000,00
51	125319	Bromoprida 10 mg CATMAT: 269954	Comprimido	15.000,00
52	125320	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml CATMAT: 269956	Frasco	2.000,00
53	125321	Budesonida 32 mcg/dose - suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266706	Frasco	3.000,00
54	125322	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses 6 ml CATMAT: 266701	Frasco	3.000,00
55	124713	Captopril 25mg. CATMAT: 267613	Comprimido	150.000,00
56	124714	Captopril 50mg. CATMAT: 267615	Comprimido	150.000,00
57	124715	Carbamazepina 200mg. CATMAT: 267618	Comprimido	400.000,00
58	125324	Carbamazepina 20mg/ml- xarope frasco 100 ml CATMAT: 392264	Frasco	5.000,00
59	125323	Carbamazepina 400mg. CATMAT: 267617	Comprimido	300.000,00
60	125325	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 600 mg + 400 UI CATMAT: 396076	Comprimido	36.000,00





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

61	121432	Carbonato de cálcio + Vitamina D 500mg/400UI. CATMAT: 448610	Comprimido	36.000,00
62	125326	Carbonato de Lítio 300 mg CATMAT: 267621	Comprimido	450.000,00
63	124720	Carbonato de lítio 450mg. CATMAT: 271102	Comprimido	100.000,00
64	124724	Carvedilol 12,5mg. CATMAT: 267564	Comprimido	90.000,00
65	125327	Carvedilol 25 mg CATMAT: 267567	Comprimido	90.000,00
66	124722	Carvedilol 3,125mg. CATMAT: 267566	Comprimido	90.000,00
67	124723	Carvedilol 6,25mg. CATMAT: 267565	Comprimido	90.000,00
68	124727	Cefalexina 500mg. CATMAT: 267625	Comprimido	200.000,00
69	124726	Cefalexina 50mg/ml - 60ml. CATMAT: 331555	Frasco	3.000,00
70	125328	Celecoxibe 100 mg	Cápsula	2.000,00
71	125330	Cetoconazol 200 mg. CATMAT: 267151	Comprimido	10.000,00
74	125331	Cetoconazol 2% (20mg/g) 30g creme. CATMAT: 308736	Bisnaga	3.000,00
73	124725	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g 30g. CATMAT:	Bisnaga	4.000,00
72	125332	Cetoprofeno liberação prolongada 150 mg. CATMAT: 448635	Comprimido	20.000,00
75	125333	Ciclobenzaprina 5 mg. CATMAT: 272166	Comprimido	20.000,00
76	124731	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	Frasco	100,00
77	125334	Cimetidina 200 mg. CATMAT: 267627	Comprimido	15.000,00
78	125335	Cinarizina 75 mg. CATMAT: 267629	Comprimido	60.000,00
79	125336	Ciprofibrato 100 mg. CATMAT: 308738	Comprimido	50.000,00
80	124733	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. CATMAT: 267632	Comprimido	70.000,00
81	124735	Citalopram 20mg. CATMAT: 272903	Comprimido	100.000,00
82	125337	Claritromicina 500 mg. CATMAT: 268439	Comprimido	40.000,00
83	129941	Clindamicina Dosagem: 300 mg. CATMAT:268436	Cápsula	5.000,00
84	124739	Clobazam 10mg. CATMAT: 272901	Comprimido	51.000,00
85	125338	Clomipramina 10 mg. CATMAT: 267523	Comprimido	50.000,00
86	125339	Clomipramina 25 mg. CATMAT: 267522	Comprimido	75.000,00
87	124746	Clonazepam 2mg comprimido. CATMAT: 270119	Comprimido	300.000,00
88	125340	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 270120	Frasco	30.000,00
89	125341	Clopidogrel, bissulfato 75 mg. CATMAT: 272045	Comprimido	75.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusvha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

90	125342	Cloridrato de tiamina, cloridrato 300mg. CATMAT: 272341	Comprimido	25.000,00
91	124755	Cloridrato de tiamina, concentração: 150mg, apresentação: via oral, comprimido. CATMAT:	Comprimido	25.000,00
92	124744	Clorpromazina 100mg. CATMAT: 267638	Comprimido	50.000,00
95	125343	Clorpromazina, cloridrato 25 mg . CATMAT: 267635	Comprimido	50.000,00
93	124742	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml (4%) - 20ml gotas. CATMAT: 340207	Frasco	3.000,00
94	125344	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal tubo 35g com 6 aplicadores. CATMAT: 272424	Tubo	2.500,00
96	124757	Cumarina + Troxerrutina 15 + 90mg. CATMAT: 296647	Cápsula	15.000,00
97	125347	Desloratadina 0,5 mg/ml – 100 ml. CATMAT: 337468	Frasco	4.000,00
98	125346	Desloratadina 5mg. CATMAT: 287529	Comprimido	40.000,00
99	125348	Dexametasona 0,1% (1mg/g) - 10 g creme. CATMAT: 267643	Bisnaga	20.000,00
100	124764	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120ml. CATMAT: 268243	Frasco	600,00
101	125350	Dexametasona 4 mg. CATMAT: 269388	Comprimido	10.000,00
102	125351	Dexclorfeniramina 2 mg. CATMAT: 267645	Comprimido	5.000,00
105	125352	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml - 100 ml. Solução oral CATMAT: 267646	Frasco	1.300,00
104	125353	Dexclorfeniramina, maleato+ Betametasona 2mg + 0,25mg /5ml - xarope 120 ml. CATMAT: 393870	Frasco	10.000,00
103	125354	Diazepam 10 mg. CATMAT: 267197	Comprimido	75.000,00
106	124766	Diazepam 5mg. CATMAT: 267195	Comprimido	75.000,00
107	125356	Diclofenaco, potássico 50mg. CATMAT: 270992	Comprimido	50.000,00
108	125355	Diclofenaco resinato 15mg/ml - Suspensão Oral 20 ml. CATMAT: 352319	Frasco	600,00
109	124768	Diclofenaco sódico 50mg. CATMAT: 271000	Comprimido	50.000,00
110	125357	Digoxina 0,25 mg. CATMAT: 267647	Comprimido	50.000,00
111	125358	Dimenidrinato + Piridoxina 25 + 5mg gotas - solução Oral 20 ml. CATMAT: 272335	Frasco	1.000,00
112	129942	Diosmina Composição: Associado à Hesperidina Concentração: 450+50 mg	Cápsula	45.000,00
113	124771	Dipirona sódica 500mg. CATMAT: 267203	Comprimido	250.000,00
115	124773	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral 10ml. CATMAT: 267205	Frasco	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

114	124774	Divalproato de sódio 500mg comprimido de liberação prolongada. CATMAT: 352912	Comprimido	50.000,00
116	125359	Divalproato Sódico 250 mg. CATMAT: 272588	Comprimido	100.000,00
117	125361	Divalproato Sódico 250 mg Comprimidos de Liberação Prolongada. CATMAT: 433279	Comprimido	50.000,00
118	125360	Divalproato Sódico 500 mg. CATMAT: 272589	Comprimido	100.000,00
119	125362	Domperidona 10 mg. CATMAT: 269962	Comprimido	50.000,00
120	124776	Doxazosina, mesilato 2mg. CATMAT: 268493	Comprimido	50.000,00
121	124777	Doxiciclina 100mg. CATMAT: 271036	Comprimido	10.000,00
122	125363	Duloxetina 30mg, Microgrânulos De Liberação Lenta. CATMAT: 302442	Cápsula	45.000,00
123	124778	Duloxetina 60mg cápsula de liberação prolongada. CATMAT: 302443	Comprimido	45.000,00
124	124781	Enalapril, maleato 10mg. CATMAT: 267651	Comprimido	150.000,00
125	125364	Enalapril, maleato 20mg. CATMAT: 267652	Comprimido	100.000,00
126	124780	Enalapril, maleato 5mg. CATMAT: 267650	Comprimido	20.000,00
127	125365	Escitalopram, oxalato 10 mg. CATMAT: 291770	Comprimido	200.000,00
128	125366	Escitalopram, oxalato 20 mg. CATMAT: 291771	Comprimido	200.000,00
129	125367	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml - 10 ml Solução oral gotas. CATMAT: 267281	Frasco	10.000,00
131	125368	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67+333mg - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 270622	Frasco	10.000,00
130	124783	Escopolamina, butilbrometo 10mg. CATMAT: 267283	Comprimido	10.000,00
133	124784	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10mg + 250mg. CATMAT: 270620	Comprimido	30.000,00
132	125370	Espaçador uso médico, aplicação: com máscara adulto ultra flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente, câmara inquebrável. CATMAT: 321787	Unidade	50,00
134	125369	Espaçador uso médico, aplicação: com máscara infantil ultra flexível bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente, câmara inquebrável. CATMAT: 321786	Unidade	100,00
135	125371	Espironolactona 25mg. CATMAT: 267653	Comprimido	100.000,00
136	125372	Espironolactona 50mg. CATMAT: 338134	Comprimido	80.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c4c97311-4bc2-41f5-8929-387003b0b0fe - Página 12/32





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

137	125379	Extrato Medicinal, composição: extrato seco de Valeriana Officinalis L., concentração: 100mg. CATMAT: 606644	Cápsula	36.000,00
138	125373	Extrato Medicinal , princípio ativo:Alcachofra (Cynara Scolymus L.), concentração:400mg. CATMAT: 367515	Comprimido	36.000,00
139	125374	Extrato medicinal, princípio ativo: Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), concentraç 100 mg CATMAT: 309062	Cápsula	36.000,00
140	125375	Extrato Medicinal, princípio ativo: Ginkgo Biloba, tipo: seco, concnetração: 120 mg. CATMAT 305413	Cápsula	36.000,00
141	125376	Extrato Medicinal, princípio ativo: Glycine Max (L.) Merrill, tipo: seco, concentração: 150 mg. CATMAT: 395620	Cápsula	36.000,00
142	125377	Extrato Medicinal, princípio ativo: Guaco (Mikania GlomerataSpreng.), concentração: 1ml/ml xarope frasco 100ml. CATMAT: 397280	Frasco	600,00
143	125378	Extrato Medicinal, princípio ativo: Hera sempre-verde, composição: extrato seco de Hedera Helix, concentração: 7mg/ml, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco 100ml. CATMAT: 359286	Frasco	600,00
144	124789	Fenitoína 100mg. CATMAT: 267657	Comprimido	100.000,00
145	125380	Fenobarbital 100 mg. CATMAT: 267660	Comprimido	200.000,00
146	125381	Fenobarbital 40mg/ml - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 300723	Frasco	4.000,00
147	124790	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	Frasco	3.000,00
148	124792	Ferro polimaltosado 100mg. CATMAT: 448615	Comprimido	80.000,00
149	124791	Ferro polimaltosado 50mg/ml - 30ml gotas. CATMAT: 448614	Frasco	1.500,00
150	124793	Fibrinolisin 1U + Desoxirribonuclease 666U + Cloranfenicol 10mg 30g. CATMAT: 270503	Bisnaga	10.000,00
151	125382	Finasterida 5 mg. CATMAT: 275963	Comprimido	70.000,00
152	124794	Fluconazol 150mg. CATMAT: 267662	Cápsula	8.000,00
153	124797	Fluoxetina 20mg. CATMAT: 273009	Cápsula	500.000,00
154	124798	Furosemida 40mg. CATMAT: 267663	Comprimido	100.000,00
155	124803	Glibenclamida 5mg. CATMAT: 267671	Comprimido	150.000,00
156	124804	Gliclazida 60mg comprimidos de liberação	Comprimido	20.000,00

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c4c9731f-4bc2-41f5-8929-387003b0b0fe - Página 13/32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

		prolongada. CATMAT: 442755		
157	125383	Glimepirida 2mg. CATMAT: 273119	Comprimido	100.000,00
158	124810	Glimepirida 4mg. CATMAT: 273121	Comprimido	100.000,00
159	125384	Haloperidol 1 mg. CATMAT: 267670	Comprimido	75.000,00
160	125386	Haloperidol 2 mg/ml - 20ml gotas. Solução oral CATMAT: 292195	Frasco	5.000,00
161	125385	Haloperidol 5 mg. CATMAT: 267669	Comprimido	150.000,00
162	124817	Hidroclorotiazida 25mg. CATMAT: 267674	Comprimido	250.000,00
163	124818	Hidroclorotiazida 50mg. CATMAT: 267675	Comprimido	90.000,00
164	125389	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio + Dimeticona 40mg/ml + 30mg/ml + 5mg/ml 240 ml. Solução. CATMAT: 271064	Frasco	1.500,00
165	124822	Ibuprofeno 300mg. CATMAT: 267677	Comprimido	90.000,00
166	124821	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml. CATMAT: 294643	Frasco	5.000,00
167	124823	Ibuprofeno 600mg. CATMAT: 267676	Comprimido	80.000,00
168	124825	Imipramina 10mg. CATMAT: 267293	Comprimido	12.500,00
169	125390	Imipramina 25 mg. CATMAT: 267292	Comprimido	40.000,00
170	124831	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml Solução para inalação 20ml. CATMAT: 268331	Frasco	2.500,00
171	124832	Isossorbida dinitrato sublingual 5mg. CATMAT: 273395	Comprimido	1.000,00
173	125391	Isossorbida, mononitrato 20mg. CATMAT: 273400	Comprimido	60.000,00
172	125392	Itraconazol 100 mg. CATMAT: 268861	Cápsula	60.000,00
174	124833	Ivermectina 6mg. CATMAT: 376767	Comprimido	5.000,00
175	124834	Lactulose 667mg/ml Solução oral 120ml. CATMAT: 383750	Frasco	1.000,00
176	121485	Levetiracetam 250 mg	Comprimido	15.000,00
177	129884	Levetiracetam 500 mg	Comprimido	15.000,00
178	129943	Levetiracetam Concentração: 100mg/ml Forma Farmacêutica: Solução Oral	Frasco	500,00
179	124836	Levodopa + Benserazida 100mg/25mg. CATMAT: 433280	Comprimido	50.000,00
180	125393	Levodopa + carbidopa 250/25 mg. CATMAT: 270130	Comprimido	25.000,00
181	124846	Levofloxacino 500mg. CATMAT: 305270	Comprimido	30.000,00
182	125394	Levofloxacino 750 mg. CATMAT: 437283	Comprimido	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusvha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

183	125395	Levomepromazina 100 mg. CATMAT: 268129	Comprimido	90.000,00
184	125396	Levomepromazina 25 mg. CATMAT: 268128	Comprimido	90.000,00
185	124847	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 268130	Frasco	1.000,00
186	125397	Levotiroxina sódica 100 mcg. CATMAT: 268125	Comprimido	90.000,00
187	124848	Levotiroxina sódica 25mcg. CATMAT: 268124	Comprimido	80.000,00
188	124849	Levotiroxina sódica 75mcg. CATMAT: 268859	Comprimido	60.000,00
189	128266	Levotiroxina sódica dosagem: 50mcg.	Comprimido	90.000,00
190	124851	Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) geleia - 30g. CATMAT: 269846	Bisnaga	20.000,00
191	124860	Losartana potássica 50mg. CATMAT: 268856	Comprimido	1.000.000,00
192	125602	Meloxicam 15 mg. CATMAT: 273554	Comprimido	30.000,00
193	125398	Metformina, cloridrato 500mg. CATMAT: 267690	Comprimido	300.000,00
194	124863	Metformina, cloridrato 850mg. CATMAT: 267691	Comprimido	500.000,00
195	125399	Metildopa 250 mg. CATMAT: 267689	Comprimido	100.000,00
196	125400	Metildopa 500 mg. CATMAT: 267688	Comprimido	100.000,00
197	125401	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml gotas. Solução oral CATMAT: 267311	Frasco	2.000,00
198	124871	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada. CATMAT: 276656	Comprimido	90.000,00
199	124872	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada. CATMAT: 276657	Comprimido	90.000,00
200	125405	Metronidazol 100mg/g - 50 g creme vaginal com aplicador. CATMAT: 345300	Bisnaga	5.000,00
202	125402	Metronidazol 250 mg. CATMAT: 267717	Comprimido	90.000,00
203	125403	Metronidazol 400 mg. CATMAT: 268499	Comprimido	50.000,00
204	125404	Metronidazol 40mg/ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 266863	Frasco	3.000,00
205	125406	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UI/g creme vaginal bisnaga 50g com 10 aplicadore de 5g CATMAT: 271355	Bisnaga	5.000,00
201	125408	Miconazol, nitrato 2% - 28 g creme dermatológico. CATMAT: 268286	Bisnaga	3.000,00
206	125409	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) - 80 g creme vaginal. CATMAT: 268286	Bisnaga	2.000,00
207	125410	Midazolam 15 mg. CATMAT: 272817	Comprimido	6.000,00
208	125411	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 mg+UI/G - 10g. CATMAT: 273167	Bisnaga	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusvha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

209				
210	124877	Nifedipino 10mg. CATMAT: 267728	Comprimido	80.000,00
211	124878	Nifedipino 20mg. CATMAT: 267729	Comprimido	150.000,00
212	125413	Nimesulida 100mg. CATMAT: 273710	Comprimido	100.000,00
213	76068	Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml gotas.	Frasco	2.000,00
214	125414	Nimodipino 30 mg. CATMAT: 270007	Comprimido	3.000,00
215	124880	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml + conta-gotas. CATMAT: 267378	Frasco	3.000,00
216	124879	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60g. CATMAT: 266788	Bisnaga	5.000,00
217	125415	Nitrofurantoína 100mg. CATMAT: 268273	Cápsula	20.000,00
218	124882	Norfloxacino 400mg. CATMAT: 268851	Comprimido	20.000,00
219	125416	Nortriptilina 25 mg. CATMAT: 271606	Cápsula	60.000,00
220	124883	Nortriptilina cloridrato 50mg. CATMAT: 271610	Comprimido	60.000,00
221	124884	Óleo mineral (petrolato), laxativo, Solução oral 100ml. CATMAT: 233632	Frasco	2.500,00
222	124886	Omeprazol 20mg. CATMAT: 267712	Cápsula	200.000,00
223	125417	Omeprazol 40mg. CATMAT: 267713	Cápsula	200.000,00
224	125418	Oxcarbazepina 300 mg. CATMAT: 273257	Comprimido	200.000,00
226	125419	Oxcarbazepina 600 mg. CATMAT: 273256	Comprimido	100.000,00
225	125420	Oxcarbazepina 6% - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 273255	Frasco	5.000,00
228	124896	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml. CATMAT: 267777	Frasco	8.000,00
229	124894	Paracetamol 500mg. CATMAT: 267778	Comprimido	100.000,00
230	125421	Paracetamol 750mg. CATMAT: 267779	Comprimido	100.000,00
227	125422	Paracetamol + codeína, fosfato 500 mg + 30 mg. CATMAT: 270907	Comprimido	200.000,00
231	125423	Paroxetina 20 mg. CATMAT: 273940	Comprimido	160.000,00
232	124899	Pasta d'água - 80g. CATMAT: 274648	Bisnaga	600,00
233	124901	Pentoxifilina 400mg. CATMAT: 268159	Comprimido	50.000,00
234	125603	Periciazina 4% Solução oral 20 ml. CATMAT: 300989	Frasco	2.000,00
235	125604	Permetrina 50mg/ml - Loção 60 ml. CATMAT: 363597	Frasco	2.500,00
236	125424	Piroxicam 20 mg. CATMAT: 274036	Comprimido	15.000,00
238	125425	Prednisolona 20 mg. CATMAT: 448597	Comprimido	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusvha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

237	125426	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml Solução oral 60 ml. CATMAT: 448595	Frasco	20.000,00
239	124910	Prednisona 20mg. CATMAT: 267743	Comprimido	80.000,00
240	124909	Prednisona 5mg. CATMAT: 267741	Comprimido	80.000,00
241	125427	Pregabalina 50 mg	Comprimido	36.000,00
242	125428	Pregabalina 75 mg. CATMAT: 388712	Cápsula	36.000,00
243	129945	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae Concentração:50 milhões/ml Forma Farmacêutica: Suspensão oral. CATMAT: 449025	Frasco	5.000,00
244	125429	Progesterona 100 mg. CATMAT: 273953	Cápsula	1.400,00
245	125430	Progesterona 200 mg. CATMAT: 273952	Cápsula	1.400,00
246	124911	Prometazina, cloridrato 25mg. CATMAT: 267768	Comprimido	80.000,00
247	124914	Propranolol cloridrato 40mg. CATMAT: 267772	Comprimido	300.000,00
248	124915	Propranolol, cloridrato 80mg. CATMAT: 267770	Comprimido	50.000,00
249	129944	Rifampicina Dosagem: 300 mg	Cápsula	5.000,00
251	124921	Risperidona 1mg. CATMAT: 272839	Comprimido	200.000,00
250	121529	Risperidona 1mg/ml frasco 30ml	Frasco	1.000,00
252	124922	Risperidona 2mg. CATMAT: 268149	Comprimido	300.000,00
253	125605	Saccharomyces Cerevisiae, 100 milhões/ml Suspensão oral flaconete 5ml. CATMAT: 449026	Frasco	5.000,00
254	125432	Sais para reidratação oral(NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) – 27,9 g. CATMAT: 446105	Envelope	10.000,00
255	124929	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml xarope - 100ml. CATMAT: 292331	Frasco	1.000,00
256	125433	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose (frasco de 200 doses). CATMAT: 294887	Frasco	5.000,00
257	125434	Secnidazol 1.000mg. CATMAT: 268299	Comprimido	10.000,00
258	124932	Sertralina, cloridrato 50mg. CATMAT: 272365	Comprimido	1.000.000,00
259	124933	Simeticona 40mg. CATMAT: 412963	Comprimido	15.000,00
260	124934	Simeticona 75mg/ml Suspensão oral - gotas 15ml. CATMAT: 412966	Frasco	5.000,00
261	125435	Sinvastatina 10mg. CATMAT: 267746	Comprimido	50.000,00
262	124935	Sinvastatina 20mg. CATMAT: 267747	Comprimido	300.000,00
263	124936	Sinvastatina 40mg. CATMAT: 267745	Comprimido	300.000,00
264	125436	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g) - creme 50g. CATMAT: 272089	Bisnaga	1.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - "PARK SHOPPING VILHENA"

Email: gab.semusha@gmail.com

Vilhena CEP: 76.987-046 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

265	125437	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml - Suspensão oral 100 ml. CATMAT: 308884	Frasco	3.000,00
266	125438	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg CATMAT: 308882	Comprimido	150.000,00
267	125439	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg/ml - 100 ml. CATMAT: 308882	Frasco	3.000,00
268	125440	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160mg CATMAT: 308883	Comprimido	100.000,00
269	125441	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml - 30 ml gotas CATMAT: 292345	Frasco	3.000,00
270	125442	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg CATMAT: 292344	Comprimido	300.000,00
271	125443	Tenoxicam 20 mg CATMAT: 268531	Comprimido	80.000,00
272	125445	Tobramicina 0,3% Solução Oftálmica frasco 5ml CATMAT: 271581	Frasco	600,00
273	125444	Tramadol, cloridrato 50 mg CATMAT: 268534	Comprimido	100.000,00
274	129946	Valsartana Concentração: 160 mg	Comprimido	20.000,00
275	125446	Varfarina sódica 5mg. CATMAT: 279269	Comprimido	50.000,00
276	125449	Venlafaxina, cloridrato 150 mg liberação prolongada CATMAT: 272380	Cápsula	200.000,00
277	125447	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg CATMAT: 272381	Cápsula	150.000,00
278	125448	Venlafaxina, cloridrato 75 mg liberação prolongada CATMAT: 272379	Cápsula	250.000,00
279	125450	Verapamil, cloridrato 80mg CATMAT: 267425	Comprimido	15.000,00
280	125451	Vitaminas do Complexo B (mononitrato de tiamina B1, riboflavina B2, nicotinamida B3, ácido pantotênico B5, cloridrato de piridoxina B6) CATMAT: 368499	Drágea	150.000,00

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo registrado pela Assistência Farmacêutica, a previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a demanda das unidades de saúde e a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

9.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

9.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

9.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.5. As soluções vislumbradas para a presente necessidade foram:

SOLUÇÃO I: Compra direta

Em situações emergenciais ou para itens de menor valor a compra direta de fornecedores locais permite agilidade, flexibilidade e atendimento imediato. Essa modalidade, embora simples e rápida, pode reduzir a competitividade, gerar custos maiores e oferecer menor controle formal sobre a qualidade do fornecimento, sendo adequada apenas para reposições urgentes ou materiais de baixo valor unitário..

SOLUÇÃO II: Adesão à Ata de Registro de Preço de outros órgãos





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos, modalidade que apresenta como vantagem a maior celeridade na contratação, considerando que o procedimento licitatório já foi realizado pelo órgão gerenciador.

Entretanto, a solução apresenta limitações relevantes, como dependência de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, limitação dos quantitativos disponíveis, menor controle contratual e possíveis incompatibilidades entre os itens registrados e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, riscos de desabastecimento, dificuldades logísticas no fornecimento para o município de Vilhena/RO e possibilidade de quantitativos insuficientes para atendimento integral da demanda da assistência farmacêutica municipal.

SOLUÇÃO III – Registro de Preços

Outra ferramenta estratégica analisada foi o Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação de fornecedores para fornecimento contínuo de medicamentos, com preços previamente registrados, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Essa modalidade oferece maior flexibilidade à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda real da assistência farmacêutica municipal, evitando desperdícios, reduzindo riscos de perdas por vencimento e possibilitando melhor planejamento financeiro e controle de estoque. O Sistema de Registro de Preços mantém ainda os benefícios do pregão eletrônico, tais como competitividade entre fornecedores, transparência, economicidade, segurança jurídica e maior amplitude da disputa, possibilitando a participação de empresas especializadas do segmento farmacêutico de diferentes regiões do país. Além disso, a modalidade mostra-se especialmente vantajosa para aquisição de medicamentos, considerando que a demanda pode variar conforme fatores epidemiológicos, atendimentos médicos, programas de saúde e necessidades da rede pública municipal, exigindo fornecimento contínuo e parcelado ao longo da vigência contratual.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Com base na análise das alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de consumo e permanente, conclui-se que a SOLUÇÃO III: Registro de Preço é a melhor opção. A solução escolhida apresenta-se como a modalidade mais adequada para





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

aquisição dos medicamentos, considerando a necessidade de garantir eficiência, continuidade do abastecimento, economicidade e segurança no fornecimento dos itens utilizados na assistência farmacêutica municipal. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições conforme necessidade efetiva da demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, evita formação excessiva de estoque e possibilita melhor planejamento financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, o Sistema de Registro de Preços associado ao Pregão Eletrônico assegura maior competitividade entre fornecedores, transparência no procedimento licitatório, ampliação da disputa, economicidade e segurança jurídica, garantindo que os medicamentos adquiridos atendam às exigências sanitárias, especificações técnicas e legislações aplicáveis ao setor farmacêutico. A modalidade também possibilita participação de fornecedores especializados de diferentes regiões do país, fator relevante considerando as limitações do mercado regional de Rondônia, contribuindo para redução de itens desertos ou fracassados e maior regularidade no abastecimento da rede pública de saúde. Outro ponto relevante consiste na possibilidade de fornecimento parcelado dos medicamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior controle dos estoques, melhor gerenciamento da assistência farmacêutica e redução dos riscos de desabastecimento das unidades de saúde. Além disso, o registro de preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo adequação das aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, após levantamento das soluções disponíveis no mercado, esta Secretaria optou pelo prosseguimento da contratação mediante realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, considerando que:

1. A Administração não fica obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados em ata;
2. Existe possibilidade de estimativa de quantitativos compatível com demandas variáveis e de difícil previsibilidade;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

3. Permite fornecimento parcelado conforme necessidade da assistência farmacêutica municipal;
4. Possibilita maior controle de estoque e redução de perdas por vencimento;
5. Proporciona maior competitividade, economicidade e transparência no procedimento licitatório;
6. Reduz riscos de desabastecimento da rede pública municipal de saúde;
7. Garante maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para definição da solução mais vantajosa, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, compreendendo a realização de procedimento licitatório próprio, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e a utilização do Sistema de Registro de Preços. A análise considerou aspectos relacionados à competitividade, economicidade, disponibilidade de fornecedores, logística de abastecimento, flexibilidade das aquisições, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento dos medicamentos, concluindo-se que a realização de Registro de Preços pela própria Administração apresenta maior adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, bem como a viabilidade técnica e econômica e a celeridade, a solução que se mostrou mais viável é a aquisição por meio de pregão eletrônico.

10.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do artigo 20º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. A presente contratação não exige do fornecedor manutenção ou assistência técnica dos produtos a serem ofertados, no entanto, deverão ser observados o cumprimento por parte da





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

empresa licitante do prazo de entrega dos itens, o prazo de validade dos produtos e a equivalência entre os produtos ofertados no certame e os realmente entregues à Secretaria.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Para a definição do valor estimativo da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em diversas fontes confiáveis e amplamente utilizadas pela Administração Pública. Entre as ferramentas utilizadas estão o Banco de Preços, Pannel de Preços em Saúde, consultas a portais e bases especializadas do setor farmacêutico, garantindo levantamento consistente e atualizado dos valores praticados no mercado para medicamentos.

11.2. Além disso, foram elaborados o Mapa de Cotação e o Quadro Comparativo de Preços, devidamente anexados ao processo administrativo, os quais consolidam os dados coletados e permitem análise objetiva e transparente das variações de preços. Esses documentos oferecem base técnica para a tomada de decisão, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a gestão pública.

11.3. Com base nas informações levantadas e no comparativo entre as diferentes propostas obtidas, o valor estimado para a contratação de medicamentos é de **R\$ 57.710.657,50 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando as quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

11.4. O valor estimado contempla todos os itens constantes na relação de medicamentos, conforme especificações técnicas, apresentações, dosagens e exigências sanitárias aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade e acondicionamento exigidos para armazenamento, transporte e uso hospitalar e ambulatorial.

11.5. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores compatíveis com o mercado atual do segmento farmacêutico, assegurando que a futura contratação ocorra dentro de parâmetros





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

vantajosos, técnicos e transparentes para a Administração Pública, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde.

11.6. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros oficiais de pesquisa de preços, de forma a refletir valores compatíveis com os praticados pelo mercado e proporcionar maior segurança na definição do valor estimado da contratação, observando, ainda, a regulamentação municipal vigente aplicável à matéria.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'item', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens.

12.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, uma vez que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, consequentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de medicamentos é feita parceladamente de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

12.4. Considerando que o parcelamento não compromete o objeto, a licitação deverá ser por itens.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

13. DA UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III).

13.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

13.2. Contudo, pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento à população.

13.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4. A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

13.5. Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica e a participação se dê da seguinte forma:





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

13.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.5.2. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior, o item com reserva ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

13.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de medicamentos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada assistência aos usuários e suporte técnico às equipes de atendimento. A disponibilidade regular desses insumos é indispensável para a execução de procedimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e a efetividade dos tratamentos.

14.2. A aquisição planejada e periódica de medicamentos contribui para a continuidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos, interrupções terapêuticas e riscos clínicos. O adequado planejamento de estoque e reposição permite maior eficiência operacional, melhor gestão dos insumos farmacêuticos e redução de perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou compras emergenciais com custo elevado.

14.3. Destaca-se ainda o atendimento às exigências legais, sanitárias e regulatórias. A aquisição observará rigorosamente as normas da ANVISA, legislações sanitárias vigentes, boas práticas de armazenamento e transporte, bem como requisitos de registro,





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

rastreabilidade, validade e acondicionamento, assegurando qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, além de reduzir riscos administrativos e sanitários.

14.4. A contratação também considera critérios de sustentabilidade e gestão responsável, com atenção ao correto acondicionamento, logística adequada, controle de validade e descarte apropriado de resíduos de serviços de saúde. A adoção de modalidade de contratação estratégica, como o Sistema de Registro de Preços, contribui para maior eficiência econômica, flexibilidade de fornecimento conforme a demanda e uso racional dos recursos públicos, evitando sobrepreço e desperdícios.

14.5. Por fim, o processo visa assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, promover a ampla competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A contratação de medicamentos, nos termos propostos, garante a continuidade da assistência farmacêutica, a segurança dos atendimentos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação. Considerando que a aquisição de medicamentos constitui atividade permanente da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a Administração dispõe de estrutura física, recursos humanos, sistemas informatizados e procedimentos operacionais aptos ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços. Todavia, visando garantir a eficiência da contratação, a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e a observância das normas sanitárias e administrativas aplicáveis, deverão ser adotadas as seguintes providências:





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

a) Verificar, previamente ao início do fornecimento, a capacidade operacional da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades responsáveis pelo armazenamento dos medicamentos, certificando-se de que os ambientes destinados à estocagem permanecem em conformidade com as Boas Práticas de Armazenagem, observando condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação, iluminação, limpeza, organização, segurança patrimonial e controle sanitário, em atendimento às disposições da RDC ANVISA nº 430/2020 e da RDC ANVISA nº 304/2019.

b) Planejar os procedimentos logísticos destinados ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos às unidades da rede municipal de saúde, de forma a assegurar o abastecimento contínuo dos serviços, evitar desabastecimentos, reduzir riscos de perdas decorrentes de armazenamento inadequado e garantir maior eficiência na gestão da Assistência Farmacêutica, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

c) Manter atualizado o controle dos estoques por meio dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o acompanhamento permanente das entradas, saídas, consumo médio, saldo disponível, controle por lote, rastreabilidade dos medicamentos e monitoramento dos respectivos prazos de validade, possibilitando adequada programação das futuras aquisições, utilização racional dos recursos públicos e prevenção de perdas.

d) Organizar os procedimentos de recebimento dos medicamentos, realizando conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, registro sanitário junto à ANVISA, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos exigidos na legislação sanitária e no instrumento convocatório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

e) Designar formalmente o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, controlar os prazos de entrega, comunicar eventuais inconformidades e adotar as providências administrativas cabíveis, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

f) Adotar procedimentos de organização e movimentação dos estoques que priorizem a utilização dos medicamentos com menor prazo de validade, observando a metodologia FEFO (First Expire, First Out – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), medida que contribui para redução de perdas por vencimento, preservação da qualidade dos produtos e utilização eficiente dos recursos públicos.

g) Planejar as Autorizações de Fornecimento de forma parcelada, observando a demanda efetiva das unidades de saúde, o histórico de consumo, a capacidade de armazenamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, evitando formação excessiva de estoques, desperdícios e aquisições superiores à necessidade da Administração, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. Diante da estrutura atualmente existente na Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que não há necessidade de realização de investimentos adicionais em infraestrutura ou de contratação de pessoal exclusivamente para execução da futura Ata de Registro de Preços, sendo suficientes as providências administrativas descritas neste item para garantir a adequada gestão, fiscalização, armazenamento, distribuição e controle dos medicamentos durante toda a vigência da contratação.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. A presente contratação possui interface operacional com outros instrumentos administrativos relacionados à gestão da Assistência Farmacêutica, tais como serviços de





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sistemas informatizados de controle de estoque, transporte de medicamentos e demais contratos destinados ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. Todavia, tais instrumentos possuem objetos distintos e execução independente, não condicionando a realização da presente contratação nem comprometendo sua execução caso sofram alterações ou encerramento, razão pela qual não são caracterizados como contratações interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas, quando couber:

- a) Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de suas atividades;
- b) A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;

17.2. Todo medicamento a ser descartado é recolhido por empresa especializada que encaminha estes medicamentos para incineração conforme normas adequadas que constam em normatização própria.

17.3. Vale ressaltar que, em cumprimento à RDC N° 222/18 encontra-se vigente o Contrato n° 001/2024/SEMUS (Processo Administrativo n° 1150/2023) que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA que tem por objeto a coleta e a destinação final de resíduos de serviços em saúde conforme PGRSS de cada unidade.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

17.4. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

17.5. Além das medidas anteriormente descritas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos provenientes de medicamentos, embalagens e demais materiais relacionados à execução da contratação, promovendo a destinação final ambientalmente adequada, a prevenção da poluição e a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades da Administração Pública.

18.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

18.1. A presente contratação mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades a ela vinculadas. A solução proposta assegura o abastecimento regular desses insumos essenciais, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, segurança terapêutica e eficiência dos procedimentos clínicos, promovendo assistência adequada e resolutiva aos munícipes de Vilhena.

18.2. Dessa forma, a contratação prevista configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente eficiente, em consonância com os princípios da Administração Pública, assegurando que os serviços de saúde sejam executados de forma contínua, organizada e dentro dos padrões de qualidade, segurança sanitária e regularidade exigidos pelas normas vigentes.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável, encontrando-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade administrativa devidamente demonstrada e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta revela-se adequada para assegurar o abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a utilização eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento da contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

20. RESPONSÁVEIS:

20.1. O presente estudo foi elaborado pelo servidor Jecilaine Gomes Barbosa e aprovado por Wagner Wasczuk Borges – Secretário Municipal de Saúde.

Vilhena, 06 de julho de 2026.

Elaborado por:



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
JECILAINE GOMES BARBOSA
07/07/2026 10:17:53

Jecilaine Gomes Barbosa
Setor de Compras/SEMUS



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA
07/07/2026 12:29:20

Den

Fernando Ramos Neves da Costa
Farmacêutico Gerente da Farmácia Popular

Autorizado por:

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 60.332/2023



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES
07/07/2026 10:19:31

